Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Of. nº 375/2017 GPFJCC

Bom Despacho, 26 de junho de 2.017

PROTOCOLO
26 JUN. 2017
CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM DESPACHO
14h54

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Vital Libério Guimarães
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que concede contribuição à RECICLABOM – Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Bom Despacho.

Senhor Presidente

A Cooperativa de Trabalho de Catadores de Recicláveis de Bom Despacho – RECICLABOM – compõe um importante grupo de trabalhadores que contribuem para a gestão dos resíduos sólidos da cidade, provenientes da coleta seletiva, implementada por meio do Projeto Cidade Limpa. Ao longo do dia, coletam, separam e vendem o que as casas, comércios e indústrias descartam. O objetivo é diminuir a quantidade de lixo que vai pro aterro sanitário, gerar riqueza, criar empregos e preservar o ambiente.

Este tipo de cooperativa sofre com a falta de recursos, pois é formada por catadores de materiais recicláveis, pessoas de baixa renda. Por isto, o Município pretende contribuir para o funcionamento da Cooperativa com o repasse de R$ 5.000,00, necessários para para a execução de suas atividades e manutenção da regularidade de seu funcionamento.

Conto mais uma vez com o apoio dessa Casa Legislativa para a aprovação urgente deste importante Projeto de Lei, que contribuirá com a RECICLABOM e, por consequência, beneficiará a população de Bom Despacho.

Atenciosamente,

Fernando Cabral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 47/2017.

Concede contribuição à Cooperativa de Trabalho de Catadores de Recicláveis de Bom Despacho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, encaminha o Presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica concedida, para o exercício orçamentário do corrente ano, contribuição à Cooperativa de Trabalho de Catadores de Recicláveis de Bom Despacho – RECICLABOM, CNPJ 26.704.869/0001-00, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A despesa decorrente da execução da contribuição correrá à conta da dotação orçamentária 11.01.18.452.0005.2018.3.3.5.0.41.00, CR 314, fonte 100.

Art. 2º A transferência do recurso mencionado no artigo anterior será efetuada mediante convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e as obrigações de cada parte, a forma e os prazos para a prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Bom Despacho, 26 de junho de 2.017, 106º ano de emancipação do Municipio.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal